

LEI MUNICIPAL Nº 973/1991

DENOMINA O ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO DO SETOR JARDIM OLÍMPICO, DE ESCOLA MUNICIPAL JARDIM OLÍMPICO II.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominado o estabelecimento de ensino setor Jardim Olímpico II de Escola Municipal Jardim Olímpico II.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e um.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL

DIVA DALVA ALVES

SEC.DE EDUCAÇÃO